



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.831/2024 **(DE 26 DE SETEMBRO DE 2024)**

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTQIA+ E ENFRENTAMENTO À LGBTQIAFOBIA NO MUNICÍPIO DE DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Dourado a Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento à LGBTQIAfobia, que tem como principais objetivos:

- I – promover, garantir e defender os direitos das pessoas LGBTQIA+; e
- II – combater a intolerância e a violência contra as pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se pessoas LGBTQIA+ as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, “queer”, intersexo e assexuais.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento à LGBTQIAfobia:

- I - cooperação da sociedade, da família e do município com a promoção da autonomia, integração e participação da pessoa LGBTQIA+ na comunidade;
- II - direito à vida, à cidadania, à dignidade da pessoa humana, à segurança, ao bem-estar social e aos demais direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- III - proteção contra discriminação de qualquer natureza; e
- IV - prevenção e educação para o enfrentamento ao “bullying” motivado por orientação sexual ou identidade de gênero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento à LGBTQIAfobia:

I - participação da sociedade, por meio de suas organizações representativas;

II - planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade; e

III - amplo debate na formulação de ações.

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ e Enfrentamento à LGBTQIAfobia:

I - atender, com dignidade e respeito, as pessoas LGBTQIA+ em situação de rua, de vulnerabilidade social ou vítimas de discriminação ou violência de qualquer natureza;

II - combater a discriminação motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero da pessoa LGBTQIA+;

III - promover o respeito à diversidade sexual;

IV - divulgar os direitos e garantias assegurados às pessoas LGBTQIA+;

V – atender as demandas das pessoas LGBTQIA+;

VI - fomentar ambientes de trabalho, escolares e acadêmicos de respeito, convivência e reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero;

VII - prevenir e eliminar a violência sexista e LGBTQIAfóbica;

VIII - fomentar oportunidades de trabalho e geração de renda para as pessoas LGBTQIA+;

IX - garantir o uso e o respeito ao nome social;

X - garantir o acesso e a segurança das pessoas LGBTQIA+ nos espaços de cultura e lazer;

XI - difundir as manifestações artísticas e culturais LGBTQIA+;

XII - fomentar a qualificação, formação e capacitação de autoridades, gestores, administradores, professores, profissionais de ensino e outros nas temáticas relativas à orientação sexual, à identidade de gênero e ao respeito à diversidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

XIII - estimular a confecção e a divulgação de cartilhas e demais materiais didáticos que orientem a sociedade nas temáticas relativas aos direitos e garantias das pessoas LGBTQIA+ e ao combate à LGBTQIAfobia; e

XIV - incentivar o cuidado à saúde física e mental das pessoas LGBTQIA+.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 26 de setembro de 2024



GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL